



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 11/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.776.206/0001-59, com sede situada na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Reinaldo Frederico Afonso Silveira, e a sociedade empresária TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, situada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seus bastantes procuradores, Sra. Jane Malafaia Souza Cruz, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA] e o Sr. Luiz Marcel Alonso Levy Notari, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA], domiciliados na [REDAZIDA], [REDAZIDA], Centro, [REDAZIDA], resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ nº 11/2018, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-14/001.000555/2018 e no edital de licitação por Pregão Eletrônico – PP – RP nº. 001/2017 (PRODERJ), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constituem objeto do presente instrumento:

- (a) a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato PGE-RJ nº 11/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de Telefonia Fixa Comutada - STFC, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato; e
- (b) a **concessão do reajuste** contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Nono do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 12 de julho de 2020 e término previsto para o dia 11 de julho de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste)

Fica concedido o reajuste contratual referente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no período de **julho/2017** a **junho/2019**, da seguinte forma:

(a) Percentual de reajuste da ordem de **4,39096%**, referente ao período de **julho/2017** a **junho/2018**, com efeitos a partir de **12 de julho/2018**; e

(b) Percentual de reajuste da ordem de **3,36641%**, referente ao período de **julho/2018** a **junho/2019**, com efeitos a partir de **junho/2019**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade do reajuste continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610. 1.03.122.0002.8021	3390.39.06	230/232	
	3390.92.20		

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao exercício de 2021 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 450.708,81** (quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e oito reais e oitenta e um centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, de acordo com as condições estipuladas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento dos valores pretéritos estimados relativos aos **exercícios de 2018 e 2019**, no total estimado de **R\$ 27.984,01** (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e um centavo), devidos a título de reajuste do valor do contrato, são assim discriminados:

(a) **Exercício de 2018** – **R\$ 6.948,49** (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), relativo ao período de **12 de julho de 2018 (19 dias)** a **31 de dezembro de 2018**; e

(b) **Exercício de 2019** – **R\$ 21.035,52** (vinte e cinco mil, trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), relativo ao período de **1º de janeiro de 2019** a **31 de dezembro de 2019**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos referentes aos exercícios de 2018 e 2019 deverão observar os procedimentos para pagamento de despesas de exercícios anteriores previstos no Decreto nº 46.654 de 10 de maio de 2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento dos valores estimados pretéritos à data da assinatura deste instrumento de aditamento, devidos a título de reajuste do valor do contrato, a partir da ocorrência dos respectivos fatos geradores (1º/01/2020 a 11/07/2020), é da ordem de **R\$ 14.468,00** (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), e serão pagos pelo **CONTRATANTE** com base no Contrato aditado, assim calculados:

Mês/Ano	Valor Estimado Devido (R\$)
Janeiro/2020	2.272,46
Fevereiro/2020	2.272,46
Março/2020	2.272,46
Abril/2020	2.272,46
Maió/2020	2.272,46
Junho/2020	2.272,46
Julho/2020 – 11 dias	833,24
Total – R\$	14.468,00

PARÁGRAFO QUARTO: Por se tratar de contrato cujo consumo mensal é estimado, o pagamento dos valores referentes às diferenças mensais, a título de reajuste, relativos ao período de **12 de julho de 2018 a 11 de julho de 2020**, se dará com a liquidação da despesa pelo correspondente consumo de cada mês do referido período, devendo a Fiscalização da PGE-RJ apurar, na exata proporção, os serviços efetivamente utilizados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, relativamente ao período da prorrogação do prazo de vigência contratual no período de 12/07/2020 a 11/07/2021, o valor total estimado de **R\$ 408.256,80** (quatrocentos e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais no valor estimado de **R\$ 34.021,40** (trinta e quatro mil, vinte e um reais e quarenta centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento, em conformidade com os valores constantes do Anexo Único.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de **R\$ 450.708,81** (quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e oito reais e oitenta e um centavos), totalizando o contrato o valor estimado de **R\$ 1.212.683,37** (um milhão, duzentos e doze mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **12/07/2020 a 11/07/2021**, no valor de **R\$ 22.535,44** (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, em 10 de julho de 2020.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Reinaldo Frederico Afonso Silveira
Procurador-Geral do Estado

**TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**

Jane Malafaia Souza Cruz

Procuradora

Jane Malafaia S. Cruz
Diretoria de Serviços a
Clientes Corporativos
ID 37819

**TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**

Luiz Marcel Alonso Levy Notari

Procurador

Luiz Marcel Notari
Gerencia de Vendas - Governo RJ
ID: 319610
CPF: [REDACTED]

Testemunhas:

1) Nome: Vinicius B. A. Carneiro Vinicius Batista Rodrigues Carneiro
CPF: [REDACTED] Gerente de Licitações e Contratos
ID: 4409297-0

2) Nome: David da Silva Cunha David da Silva Cunha
CPF: [REDACTED] Assessoria de Serviços
ID: 613026-7



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ANEXO ÚNICO
(Segundo Termo de Aditamento ao Contrato PGE-RJ nº 11/2018)

Item	Referência	U.F.	I.D. / Descrição	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado
1	Unidade	Mês	147493 - Assinatura de Acesso	714	R\$27,8400	R\$19.877,76
2	Unidade	Mês	147494 - Transferência - Mudança de Endereço/Local	1	R\$0,0000	R\$0,00
3	Unidade	Mês	147495 - Substituição de Código de Acesso	1	R\$0,0000	R\$0,00
4 – STFC Local						
Item	Referência	U.F.	I.D. / Descrição	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado
4.1	Minuto	Mês	147496 - Fixo - Fixo	66.915	R\$0,0200	R\$1.338,30
4.2	Minuto	Mês	147497 - Fixo - Móvel (VC 1)	25.563	R\$0,4700	R\$12.014,61
4.3	Minuto	Mês	147498 - Fixo - Fixo - a cobrar	669	R\$0,0200	R\$13,38
4.4	Minuto	Mês	147499 - Fixo - Móvel (VC 1) a cobrar	255	R\$0,4700	R\$119,85
5 – LDN – Ligações à Distância Nacional						
Item	Referência	U.F.	I.D. / Descrição	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado
5.1	Minuto	Mês	147500 - Fixo - Fixo - CN 21 / 22 / 24 - entre eles	7.863	R\$0,0000	R\$0,00
5.2	Minuto	Mês	147501 - Fixo - Fixo - outros Estados	1.543	R\$0,0000	R\$0,00
5.3	Minuto	Mês	147502 - Fixo - Móvel (VC 2)	1.991	R\$0,2700	R\$537,57
5.4	Minuto	Mês	147503 - Fixo - Móvel (VC 30)	330	R\$0,2700	R\$89,10
5.5	Minuto	Mês	147504 - Fixo - Fixo - CN 21 / 22 / 24 - a cobrar	78	R\$0,0000	R\$0,00
5.6	Minuto	Mês	147505 - Fixo - Fixo - outros Estados - a cobrar	15	R\$0,0000	R\$0,00
5.7	Minuto	Mês	147506 - Fixo - Móvel (VC 2) a cobrar	20	R\$0,2700	R\$5,40
5.8	Minuto	Mês	147507 - Fixo - Móvel (VC 3) a cobrar	3	R\$0,2700	R\$0,81
6 – LDI – Ligações à Distância Internacional						
Item	Referência	U.F.	I.D. / Descrição	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado
6.1	Minuto	Mês	147508 - Fixo - Fixo	20	R\$0,4500	R\$9,00
6.2	Minuto	Mês	147509 - Fixo - Móvel	30	R\$0,4600	R\$13,80
6.3	Minuto	Mês	147510 - Fixo - Fixo - a cobrar	2	R\$0,4500	R\$0,90
6.4	Minuto	Mês	147511 - Fixo - Móvel - a cobrar	2	R\$0,4600	R\$0,92
Valor Total Estimado – Lote 1 - Mensal						RS 34.021,40
Valor Total Estimado – Lote 1 – Anual (12 Meses)						RS 408.256,80